



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.**

### 01. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 259/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Decreto Municipal nº 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

**DATA DA SESSÃO: 26 de novembro de 2021**

**HORÁRIO: 08:00h**

**LOCAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, ESPINOSA-MG, CEP: 39510-000.**

**\*Horário de Brasília.**

*\*Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro. Na ausência ou impedimento do pregoeiro, este pregão deverá ser conduzido por pregoeiro oficialmente nomeado para este fim.*

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site [www.espinosa.mg.gov.br](http://www.espinosa.mg.gov.br).

### 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para serviços de análises de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos usuários da saúde municipalizada, de acordo com o Termo de Referência de que trata o Anexo IB.

Os serviços destinam-se aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do Município.

Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, em laboratório sediado no Município ou em posto de coleta para esse fim instalado pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedora do certame, de forma a evitar o deslocamento dos usuários para outras localidades.

A despesa anual com a execução dos serviços objeto desta licitação é estimada em **R\$648.004,50 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quatro reais e cinquenta centavos)**.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências, exceto empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**3.2.1.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Espinosa ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, permitindo somente as detentoras da solução.

**3.2.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como cópia autenticada do contrato social e alterações devidamente autenticados, e, ainda, documento original de identidade com foto do representante para conferência. (ANEXO III).
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (ANEXO IV).
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- e) Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

- f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- g) Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

### ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

**Envelope nº 1 - Proposta**

Processo Licitatório 89/2021

Pregão Presencial nº 30/2021

Razão Social da empresa:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Processo Licitatório nº 89/2021

Pregão Presencial nº 30/2021

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.1.1. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

6.2. Deverá estar consignado na proposta:

6.1 - A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope A , que conterá o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **rubricadas** e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

6.1.1 - a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

6.1.2- modalidade, tipo e número desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3 - conter preço unitário e total para cada item cotado, com **duas casas decimais após a vírgula.**

6.1.4- Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE).

6.1.5- A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha; Devido o sistema não aceitar esses parâmetros em sua leitura. (Sob Pena de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).

6.1.6- Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **Anexo II;**

6.1.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do edital.

6.1.8 - As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item/Lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.1.9- Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

6.1.10- Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c) declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente, **caso seja declarada vencedora do certame;**
- d) Declaração de disponibilidade do Alvará de Funcionamento Federal e pelo órgão de vigilância sanitária do Município onde se situar a sede da empresa, **caso seja declarada vencedora do certame;**

7.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (tributos Mobiliário).
- e) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

7.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Espinosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h¹", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Para efeitos de regularidade fiscal serão aceitas as Certidões positivas com efeito de negativas.

### 7.1.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que substituirá a certidão prevista no subitem a.

### 7.1.5. A proponente devera declarar, ainda:

- a) que na hipótese de se sagrar vencedora do certame, e não possuir laboratório ou posto de coleta em Espinosa, providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, a sua instalação neste Município, contados da assinatura do contrato, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita "in loco" e posterior expedição da respectiva licença.
- b) que não emprega menor, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como mediante verificação de sua autenticidade por meio de simples consulta à rede mundial de computadores.

7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes n° 01, de Propostas de Preços, e o de n° 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o maior desconto, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

**8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.12.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.12.3.** Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1.**

**8.12.4.** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.12.5.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

**8.12.1,** será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**8.12.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

**8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

**8.15.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.16.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.17.0** Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.18.A** não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**8.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.20.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.21.** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**8.22.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.23.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada. **8.27.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

**8.28.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

**8.29.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

**8.30.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.31.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.1.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, no seguinte endereço eletrônico: [www.espinosa.mg.gov.br](http://www.espinosa.mg.gov.br) e pelo e-mail [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com).

**9.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação, no horário das 07 às 13h.

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Homologada a licitação, a Prefeitura, convocará no prazo de até cinco (05) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

**11.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, o PREGOEIRO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a uma vencedora ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

### **12. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**12.1.** O prazo de vigência do respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e obedecido o limite da modalidade licitatória.

### **13. DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o mês vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, formalmente recebida pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, atestando o cumprimento das obrigações na forma pactuada.

**13.2.** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espinosa ou mediante ordem de crédito bancário em favor da contratada.

**13.3.** Não será efetuado o pagamento através de duplicata.

### **14. DO REAJUSTE DO PREÇO**

**14.1.** Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

**14.2.** A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

### **15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços serão executados no laboratório da contratada ou posto de coleta para esse fim instalado no Município de Espinosa, sob sua responsabilidade, correndo, os insumos utilizados à conta de suas expensas.

**15.2.** Os serviços de coleta dos materiais serão de responsabilidade da contratada, mediante pedido ou solicitação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**15.3.** Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço unitário por exame realizado.

**15.4.** A licitante vencedora deverá realizar a coleta diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 6h45 às 17h30, aos sábados das 7h às 11h30, mantendo profissional em regime de sobreaviso por 24 horas por dia, para atendimento em caso de urgência e emergência.

**15.5.** Os resultados dos exames laboratoriais serão entregues aos pacientes e encaminhados à unidade de saúde requisitante, nos prazos estabelecidos.

**15.6.** A Administração reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na rede municipal de saúde.

**15.7.** A adjudicatária deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal, a qualquer tempo, obrigando-se a empresa vencedora a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela ANVISA e pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**16.2.**Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total fornecido no mês anterior, ao dia de atraso na entrega dos produtos nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do Contrato ou Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

**16.3.**Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou Ata de Registro de Preços, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 29.2, sem prejuízo do processo de advertência.

**16.4.**Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços considerando-se como valor a expressão em moeda corrente nacional correspondente a multiplicação do quantitativo de litros contratados na data que se operou a rescisão, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 50% (cinquenta por cento do valor do Contrato ou Ata de Registro de Preços cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**16.5.**Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**16.6.**Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

**16.7.**A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**16.8.**As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

**16.9.**A proponente reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**17.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Espinosa, relativo ao exercício financeiro de 2021, observada as seguintes classificações:

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**18.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**18.6.** É de inteira responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

**18.7.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**18.8.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.9.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**18.10.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**18.11.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Espinosa e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

**18.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Espinosa-MG, Estado de Minas Gerais.

**18.13.** Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores; Anexo

VII - Minuta do contrato;

Anexo VIII - Declaração de Concordância Conhecimento e Aceite.

Espinosa, 08 de novembro de 2021

**Ronildo Hélio de Oliveira**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, destinados ao atendimento dos usuários da saúde municipalizada.

### DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Tais serviços fazem-se necessários devido ao fato de que o setor de saúde necessita destes exames, porém, o município não conta com capacidade de atendimento da demanda atual, sendo necessário recorrer ao setor privado através de procedimentos licitatórios para que não haja a descontinuidade na realização dos exames em atendimento da população. Não sabendo ao certo o quantitativo a ser contratado no período, pois trata-se de serviços que, apesar de contínuos são incertos, viu-se a possibilidade de aquisição do objeto tendo como base os valores gastos em períodos anteriores. Importante salientar que, caso não sejam feitas as devidas contratações, podem ocorrer riscos à saúde da população.

Ite m	Descrição	UND	Qtde
000 1	AMILASE (SANGUE)	UNID	100,00
000 2	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	500,00
000 3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID	500,00
000 4	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	300,00
000 5	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID.	100,00
000 6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	100,00
000 7	DOSAGEM DE LITIO	UNID	100,00
000 8	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA E 24 HORAS)	UNID	300,00
000 9	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNID	25,00
001 0	DOSAGEM DE UREIA	UNID	100,00
001 1	DOSAGEM FERRITINA	UNID	100,00
001 2	DOSAGEM PROLACTINA	UNID	100,00
001 3	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	100,00
001 4	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	UNID	100,00
001 5	EXAME ÁCIDO FÓLICO	DOSE	100,00
001	EXAME ALBUMINA	Serviç	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6		o	
001 7	EXAME ANTI HBS	Serviç o	100,00
001 8	EXAME ANTI HCV	Serviç o	100,00
001 9	EXAME ASLO	Serviç o	100,00
002 0	EXAME BILIRRUBINAS	Serviç o	200,00
002 1	EXAME CALCIO	Serviç o	300,00
002 2	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	Serviç o	500,00
002 3	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	Serviç o	500,00
002 4	EXAME CK-MB	Serviç o	100,00
002 5	EXAME CLEARANCE DE CREATINA	Serviç o	300,00
002 6	EXAME COAGULOGRAMA	Serviç o	500,00
002 7	EXAME COLESTEROL	Serviç o	500,00
002 8	EXAME COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Serviç o	1.500,0 0
002 9	EXAME COOMBS DIRETO	Serviç o	100,00
003 0	EXAME CPK TOTAL	Serviç o	200,00
003 1	EXAME D-DIMERO	Serviç o	100,00
003 2	EXAME DENGUE IGG	Serviç o	100,00
003 3	EXAME DENGUE IGM	Serviç o	100,00
003 4	EXAME DENGUE TESTE RÁPIDO	Serviç o	150,00
003 5	EXAME ERITROGRAMA	Serviç o	100,00
003 6	EXAME FAN	Serviç o	300,00
003 7	EXAME FATOR EMATÓIDE	Serviç o	300,00
003 8	EXAME FOSFATASE ALCALINA	Serviç o	300,00
003 9	EXAME GAMA GT	Serviç o	400,00
004 0	EXAME GLICEMIA DE JEJUM	Serviç o	2.000,0 0
004 1	EXAME GLICEMIA PÓS - PRANDIAL	Serviç o	200,00
004 2	EXAME HIDROXIVITAMINA D	Serviç o	150,00
004	EXAME LDH	Serviç	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3		o	
004 4	EXAME LEUCOGRAMA	Serviç o	100,00
004 5	EXAME LIPASE	Serviç o	300,00
004 6	EXAME MAGNESIO	Serviç o	300,00
004 7	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	Serviç o	500,00
004 8	EXAME PCR	Serviç o	500,00
004 9	EXAME PROTEÍNAS TOTAIS + FRAÇÕES	Serviç o	100,00
005 0	EXAME PTT	Serviç o	100,00
005 1	EXAME RETICULÓCITOS	Serviç o	100,00
005 2	EXAME RNI	Serviç o	300,00
005 3	EXAME SANGUE OCULTO NAS FEZES	Serviç o	200,00
005 4	EXAME T3 LIVRE	SERVIÇ O	800,00
005 5	EXAME T4 LIVRE	UN	800,00
005 6	EXAME TGO	SERVIÇ O	500,00
005 7	EXAME TGP	SERVIÇ O	500,00
005 8	EXAME TRIGLICERIDES	SERVIÇ O	500,00
005 9	EXAME TROPONINA	SERVIÇ O	100,00
006 0	EXAME UREIA	SERVIÇ O	500,00
006 1	EXAME URINA ROTINA	SERVIÇ O	1.500,0 0
006 2	EXAME VHS	Serviç o	200,00
006 3	EXAME VITAMINA B12	Serviç o	200,00
006 4	FÓSFORO	UNID	100,00
006 5	HCG QUANTITATIVO	UNID	500,00
006 6	HEMATOCRITO	UNID	200,00
006 7	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	550,00
006 8	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviç o	2.000,0 0
006 9	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	UNID	55,00
007	HORMONIO ANTIDIURÉTICO	UNID	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0			
007 1	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UNID	100,00
007 2	HORMONIO LUTEINIZANTE	UNID	100,00
007 3	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UNID	100,00
007 4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV - 2 (ELISA) `	UNID	300,00
007 5	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNID	500,00
007 6	POTASSIO	UNID	100,00
007 7	PSA LIVRE	UNID	500,00
007 8	PSA TOTAL: ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UNID	500,00
007 9	SODIO	UNID	300,00
008 0	SOROLOGIA PARA RUBEOLA IGM/IGG	UNID	500,00
008 1	SOROLOGIA PARA TRIPANOSSOMA CRUZI (ELISA)	UNID	300,00
008 2	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 75G/2H	UNID	200,00
008 3	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) PARA GESTANTES QUE APRESENTAREM RH NEGATIVO	UNID	300,00
008 4	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	100,00
008 5	TESTE RAPIDO DE SIFILIS	UNID	100,00
008 6	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS	UNID	100,00
008 7	TIROXINA LIVRE	UNID	800,00
008 8	TOXOPLASMOSE IGG	Serviç o	300,00
008 9	TOXOPLASMOSE IGM	Serviç o	300,00
009 0	TRIIODOTIRONINA	UNID	100,00
009 1	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID	2.000,0 0
009 2	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	110,00

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- a) Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde .
- b) A coleta deverá ocorrer na cidade de Espinosa, de forma a evitar o deslocamento dos usuários para outras localidades, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 17h00, aos sábados das 7h às 13h00h. A contratada deverá manter profissional habilitado à distância, em regime



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento de casos de urgência e emergência.

- c) Caso o proponente vencedor não possua laboratório ou posto de coleta em Espinosa, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sua instalação, contados da assinatura do contrato, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita "in loco" e posterior expedição da respectiva licença.
- d) O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 05 (cinco) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência / emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.
- e) Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
- f) A prestação de serviços destina-se aos pacientes atendidos no Pronto Socorro e nas Unidades Básicas de Saúde, e encaminhados através de requisição de exames.
- g) O laboratório ou posto de coleta deverá atender às Normas Sanitárias vigentes.
- h) Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes.
- i) O pessoal envolvido na realização dos serviços deverá se apresentar devidamente uniformizado e com crachá de identificação.
- j) O laboratório deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- k) A contratada deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei.

**Paulo Mozart Fernandes**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2021

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta **DEVERÁ** ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

#### ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	89/2021
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	26 de novembro de 2021 às 08:00h
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	xx	x,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	xx	x,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	xx	x,00	0,00	0,00	
<b>Valor Total R\$</b>						

**Validade da Proposta: 60 DIAS**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa

(Digite aqui)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o  
Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N.º  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários  
a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 30/2021,  
assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as  
propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e  
a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N°: 30/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 30/2021, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 30/2021**

**Processo de Licitação nº 89/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A licitante vencedora deverá realizar a coleta diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 6h45 às 17h30, aos sábados das 7h às 11h30, mantendo profissional em regime de sobreaviso por 24 horas por dia, para atendimento em caso de urgência e emergência.

2.5. Os resultados dos exames laboratoriais serão entregues aos pacientes e encaminhados à unidade de saúde requisitante, nos prazos estabelecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência/emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais. Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.

2.6. A Administração reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos serviços objeto da presente licitação, conforme a demanda mensal dos usuários atendidos na rede municipal de saúde.

2.7. A Contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária Municipal, a qualquer tempo, obrigando-se a empresa vencedora a atender ao disposto nos atos normativos aplicáveis, expedidos pela ANVISA e pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

2.8. O laboratório deverá executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**, bem como pelos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

2.9. A contratada deverá apresentar solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA**

3.1. O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, mediante celebração do devido termo de aditamento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os exames relacionadas na Proposta de preços, conforme segue:

--	--	--	--	--

4.2. O valor pactuado será pago mediante medição mensal das unidades de serviços efetivamente realizados, firmada pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as quantidades máximas definidas e valores constantes do Anexo I do presente instrumento contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.3. Atender os casos de urgência e emergência solicitados pelo Setor responsável;
- 9.1.4. Atender às normas em vigor de Vigilância Sanitária;
- 9.1.5. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços realizados;
- 9.1.6. Manter, durante toda a duração deste contrato e seus aditivos, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 9.1.7. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.
- 9.1.8. Manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

### **9.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:**

- 9.2.1. Conferir e atestar a execução dos serviços;
- 9.2.2. Exercer a fiscalização do Contrato;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quinta.
- 9.2.4. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**10.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total fornecido no mês anterior, ao dia de atraso na entrega dos produtos nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

**10.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 29.2, sem prejuízo do processo de advertência.

**10.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato considerando-se como valor a expressão em moeda corrente nacional correspondente a multiplicação do quantitativo contratados na data que se operou a rescisão, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 50% (cinquenta por cento do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**10.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**10.6.** Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

**10.7.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**10.8.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**10.9.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

**11.1.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**11.1.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**11.1.1.3.** a lentidão constante no cumprimento dos serviços, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;

**11.1.1.4.** o atraso injustificado no início dos serviços;

**11.1.1.5.** a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

**11.1.1.6.** o desatendimento das determinações regulares do responsável acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

**11.1.1.7.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**11.1.1.8.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**11.1.1.9.** a dissolução da sociedade;

**11.1.1.10.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

**11.1.1.11.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**11.1.1.12.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

11.1.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

11.1.3.1. Aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Espinosa-MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica e fiscal exigidas pela legislação em vigor.

13.2. Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 com suas posteriores alterações.

13.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Espinosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Município de Espinosa - Contratante**  
**Milton Barbosa Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

Testemunhas:

1<sup>a</sup>

Nome

2<sup>a</sup>

Nome



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Termo de Contrato n° \_\_\_\_\_ Processo Licitatório n° 89/2021 Modalidade:  
Pregão Presencial 30/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Contratada:

CNPJ: I.E.:

Endereço:

Telefone:

Email: Site:

Responsável:

CPF: R.G.:

Endereço:

Telefone:

Email:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do Termo de Contrato n° \_\_\_\_\_, referente ao processo licitatório n° 89/2021 - modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei;

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do Termo de Contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Termo de Contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Espinosa, disponível no endereço: [www.espinosa.mg.gov.br](http://www.espinosa.mg.gov.br), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

, / / Local e data

Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00xx/2021

Ao \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ESPINOSA neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 30/2021 Para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG em Conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Municipal n° 901-A/2009 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG conforme descrição, marcas e preços constantes do Processo n.º 89/2021 PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 Os preços registrados da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor
------	-----------	-----	------	-------

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.4** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.5** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**3.6** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3.3 acima.

**3.7** Independentemente do disposto no item 3.3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Espinosa-MG.

**4.2** O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**4.3** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

**5.1** Os pagamentos de cada compra serão efetuados em até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras, por processo legal, através de pagamento em cheque nominal, após a comprovação da entrega objeto deste contrato nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**5.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**5.3** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 901-A/2009.

**6.2** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESPINOSA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**6.3** O MUNICÍPIO DE ESPINOSA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

**6.4** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

**6.5** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**6.6** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

**6.7** As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

**6.8** As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**7.1** O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

**7.2** A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

**7.3** O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

**7.4** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**7.5** O FORNECEDOR deverá entregar os serviços nos locais determinados no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**8.3.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**8.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

**8.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

**8.6.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**8.8.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**8.9** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**8.9.1** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**8.9.2** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**8.9.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**9.2** Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 901-A/2009 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**9.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos Artigos. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item "a", será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das diversas secretarias desta administração.

11.2 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de ESPINOSA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL 30/2021 para Registro de Preços.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 901-A/2009 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Espinosa \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**  
**Prefeito: Milton Barbosa Lima**

Empresa: Representante